

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

TIPO TÉCNICA E PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.^a Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, torna pública a realização de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob nº **02/2018**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos, de forma contínua, de suporte técnico na área da Gestão Pública ao Conselho Diretor e membros da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

1.2 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados cadastrados, o Envelope 02 contendo a Proposta Técnica e Envelope 03 contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **08h30min** do dia **07 de dezembro de 2018**, no setor de Compras e Licitação, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá – PR, entrada pela recepção administrativa.

1.3 – A abertura dos Envelopes 01 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no local referido no Item 1.2 às 09h do dia 07 de dezembro de 2018, com possibilidade de proceder-se, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 02, contendo a Proposta Técnica e Envelope 03 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados, desde que os proponentes inabilitados apresentem a Declaração de Renúncia à interposição de recursos da fase que foi inabilitado, conforme modelos constantes nos Anexos IV e V.

1.4 – Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos, de forma contínua, de suporte técnico na área da Gestão Pública ao Conselho Diretor e membros da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

2.2 – Todos os serviços deverão estar em conformidade ao contido no Anexo I – Termo de Referência da presente licitação.

2.3 – Devem estar incluídos no preço, todos os custos e despesas correspondentes ao objeto a ser contratado e a efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização de atividades técnicas, mão de obra de profissionais, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto contratado, não importando ao CISAMUSEP.



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

3 – EDITAL

3.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Renúncia Quanto à Habilitação;

Anexo V – Declaração de Renúncia Quanto à Proposta Técnica;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IX – Declaração Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Documentos necessários para emissão do CRC;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Pontuação Técnica e Planilhas de critérios de avaliação;

Anexo XIII – Protocolo de Retirada do Edital.

3.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR e no site www.cisamusep.org.br.

3.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,17 (dezesete centavos) por página.

3.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis e por Licitante até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP.

3.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

3.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Licitantes do CISAMUSEP, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) – CISAMUSEP - referente exercício de 2018.

5.1.1 – Para emissão do CRC, referido no item anterior, os interessados deverão apresentar requerimento acompanhado dos documentos constantes no Anexo X do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes da data prevista para licitação, devendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações do CISAMUSEP até o último dia útil antes da abertura do certame;

5.1.2 – Os documentos necessários para emissão do CRC deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP;

5.1.3 – O CRC deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações do CISAMUSEP por representante legal da empresa, devidamente identificado, sendo que neste ato deverá trazer carimbo contendo CNPJ da Pessoa Jurídica.

5.2 – Para eventuais comunicações aos interessados da Tomada de Preços a empresa Licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo XIII), via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br

5.2.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação desta Licitação diretamente ao Licitante.

5.3 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, que exerçam atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.6 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação do serviço, objeto da presente Licitação.

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do certame gozando de tratamento diferenciado com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação no credenciamento declaração de que tem tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Poderão participar da Tomada de Preços quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da Tomada de Preços:

6.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

6.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

6.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.4 – Empresas consorciadas.

6.3 – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

6.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

6.5 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

6.6 – Os documentos dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil das 08h às 11h30min e das 14h às 16h, antes da realização do processo Licitatório;

6.6.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

6.6.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

6.6.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

6.6.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Para habilitação de representante da empresa, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II), com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada ou outro instrumento constitutivo do Licitante, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação quando da entrega da documentação.

7.1.2 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação quando da entrega da documentação.

7.2 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX (**DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

7.2.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

7.3 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

7.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante,

não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

7.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e documento de identificação devidamente autenticada serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7.6 – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01, 02 e 03 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao Setor de Compras e Licitação, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 – CEP 87053-285 – Maringá/PR, fazendo menção à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

7.6.1 – O envelope enviado na forma do item 7.6 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1.2, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

7.6.2 – A Licitante que utilizar a via postal deverá encaminhar em um único envelope os seguintes documentos:

7.6.2.1 – Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação;

7.6.2.2 – Envelope nº 02 – Proposta Técnica;

7.6.2.3 – Envelope nº 03 – Proposta de Preço;

7.6.2.4 – Declaração de ME/EPP conforme o item 7.2.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1 – Para participação na presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão apresentar os documentos em envelope conforme item abaixo.

8.2 – O envelope nº 01, devidamente lacrado, com os documentos de habilitação deverá ser identificado externamente:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

8.3 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação da proponente:

8.3.1 – Para comprovação de habilitação jurídica (Envelope nº 01):

8.3.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

8.3.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.3.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.3.1.4 – Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III;

8.3.1.5 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente (modelo constante no Anexo VII);

8.3.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 – Para comprovação de regularidade fiscal (Envelope nº 01):

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

8.3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

8.3.2.6 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2.7 – Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP - referente exercício de 2018;

8.3.2.8 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Envelope nº 01):

8.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

8.4 – Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação considerará ser este de 30 (trinta) dias após a data da emissão do mesmo.

8.5 – A não apresentação dos documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

9.1 – A proposta deverá ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante com indicação do número do edital de licitação, contendo a razão social da empresa, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou procurador da proponente.

9.2 – O Envelope nº 02, devidamente lacrado, com os documentos da proposta técnica deverá ser identificado externamente:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

9.3 – A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste Edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal ou procurador da proponente.

9.4 – A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica e Planilhas de Critérios de Pontuação, constante no Anexo XII deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da proponente e acompanhada dos documentos relacionados nos itens 9.6, 9.7, 9.8 e subitens.

9.5 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo XII deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa.

9.6 – Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico na área de Gestão Pública:

9.6.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução, por parte da licitante, de serviços administrativos e demais atividades correlatas, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, notadamente a prestação de serviços administrativos de avaliação, adequação e execução de procedimentos administrativos e a execução de medidas de ordem técnica nas diversas áreas da administração pública, que resultem na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/2007, e suas alterações, para organizações com no mínimo 20 (vinte) entes consorciados ou associados, constando as seguintes informações:

- a) Nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es);
- b) Descrição dos serviços executados;
- c) Indicação do período da prestação do serviço.

9.6.2 – Será aceito somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.6.3 – O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em original ou cópia autenticada.

9.7 – Equipe técnica:

9.7.1 – A Licitante deverá disponibilizar estrutura profissional composta de no mínimo 02 (dois) profissionais da área de Direito e 02 (dois) profissionais da área de Contabilidade, todos com experiência na área pública.

9.7.2 – Apresentar relação de todos os profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme relação de profissionais da equipe técnica que consta no Anexo XII acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do Diploma do curso superior de Direito e Ciências Contábeis;
- b) Comprovante de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR (podendo ser a cópia autenticada da cédula de identidade profissional);
- c) Comprovante de regularidade perante o órgão de classe (Certidão emitido pelo Órgão de Classe OAB e CRC);
- d) A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais referido no subitem 9.7.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho ou Termo de Credenciamento com a empresa, que demonstre a identificação do profissional;
- e) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo jurídico.

9.8 – Experiência profissional da equipe técnica:

9.8.1 – No mínimo 01 (um) Advogado que compõe a estrutura profissional exigida deverá comprovar experiência mínima de 15 (quinze) anos na área do Direito Administrativo;

9.8.2 – No mínimo 01 (um) Contador que compõe a estrutura profissional exigida deverá comprovar experiência mínima de 15 (quinze) anos na área da Contabilidade Pública;

9.8.3 – Os demais Advogados e Contadores que compõem a equipe técnica deverão comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos cada um na Área de Direito Administrativo e/ou Contabilidade Pública;

9.8.4 – Para comprovação da experiência, deverá ser apresentada certidão emitida pela Entidade de Classe, constando início das atividades;

9.8.5 – Para fins de pontuação técnica, serão considerados os seguintes períodos de experiência na área pública:

- a) Advogado com experiência mínima de 15 (quinze) anos na área do Direito Administrativo, limitado ao máximo de 30 (trinta) anos;

- b) Contador com experiência mínima de 15 (quinze) anos na área de Contabilidade Pública, limitado ao máximo de 30 (trinta) anos;
- c) Demais profissionais (Advogado e/ou Contador) com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Direito Administrativo e/ou Contabilidade Pública, limitado ao máximo de 20 (vinte) anos.

9.9 – Na elaboração da Proposta Técnica, a proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Proposta Técnica e Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo XII, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus.

9.10 – O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação, mediante sua notificação.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

10.1 – A Proposta de Preço, no modelo do formulário Anexo VI, deverá ser acondicionada em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

10.2 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador da proponente, além de observar as seguintes condições:

10.2.1 – Indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

10.2.2 – Expressar preço mensal para atender ao objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.2.3 – A data e a assinatura do representante legal da proponente, com a respectiva identificação.

10.3 – Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.4 – Na proposta de preço apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto contratado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização de atividades técnicas, mão de obra de profissionais, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto contratado, não importando ao CISAMUSEP qualquer outro custo adicional.

10.5 – Os preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.

10.6 – Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do CISAMUSEP

em outras cidades, as quais serão ressarcidas pelo CISAMUSEP, mediante sua comprovação.

10.7 – No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

11 – APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

11.1 – Os Envelopes nº 01, 02 e 03 contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, à proposta técnica e proposta de preço deverão ser apresentados à Comissão de Licitação do CISAMUSEP até às **08h30min** do dia **07 de dezembro de 2018**;

11.1.1 – Ser digitada conforme modelo fornecido, em papel timbrado da proponente, datada, com telefone, carimbo, número do CNPJ e demais dados exigidos;

11.1.2 – Conter a razão social da proponente, nome e assinatura do titular, ou do representante legal credenciado;

11.1.3 – Indicar o objeto da presente licitação;

11.1.4 – Conter a referência da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018 – CISAMUSEP;

11.1.5 – Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Licitante.

11.2.1 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

11.2.2 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

11.2.3 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

11.3 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

11.3.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Presidente da Comissão de Licitação, todas as informações necessárias para a sua formulação;

11.3.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

11.3.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

11.3.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo IX), antes da abertura da sessão pública, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

11.4 – Só poderá deliberar em nome do licitante, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo II.

11.4.1 – A Carta de Credenciamento referida no item anterior, deverá ser entregue em mãos ao Presidente da Comissão de Licitação, acompanhada dos documentos no momento da abertura da sessão pública (**FORA DOS ENVELOPES**).

12 – TIPO DE LICITAÇÃO, REGIME E PREÇO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS: TÉCNICA E PREÇO.

12.2 – Regime de Contratação: Prestação de serviços administrativos, de forma contínua, de suporte técnico na área da Gestão Pública ao Conselho Diretor e membros da Secretaria Executiva do



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme disposição prevista no Termo de Referência – Anexo I.

12.3 – O valor máximo da presente licitação será de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

12.4 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 70/2018 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

13.2 – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

13.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

13.4 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

13.5 – A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

13.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

13.7 – Havendo necessidade de deslocamento dos profissionais da empresa a ser Contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do CISAMUSEP, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo CISAMUSEP.

13.8 – A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da empresa a ser Contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Conselho Diretor ou membros da Secretaria Executiva do CISAMUSEP em viagens para tratar de interesses do Consórcio.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 – A avaliação das Propostas Técnicas será realizada pela Comissão de Licitação que atribuirá uma

Pontuação Técnica para cada proposta apresentada, obtida pelo somatório dos pontos atribuídos a cada um dos Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica, conforme Anexo XII deste Edital:

14.2 – Avaliação da Pontuação Técnica, compreendendo:

- Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico na área de Gestão Pública (quesito I)

Pontos propostos = _____ pontos

- Equipe técnica (quesito II)

Pontos proposto = _____ pontos

- Experiência profissional da equipe técnica (quesito III)

Pontos propostos = _____ pontos

14.3 – O Índice Técnico (IT) será o somatório dos pontos obtidos das alíneas acima, limitado ao máximo de 100 (cem) pontos.

- Índice Técnico (IT) = _____ pontos

14.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega de documentação complementar à que deveria constar da Proposta Técnica.

14.5 – Comunicado o resultado da proposta técnica das licitantes e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 – A análise e julgamento das Propostas contidas no ENVELOPE Nº 03 serão feitos com base nas informações constantes de cada Proposta de Preços conforme modelo constante no Anexo VI.

15.2 – As propostas de preço serão avaliadas segundo o seguinte critério:

a. Proposta de menor preço	100 pontos
b. Proposta com 2º menor preço	95 pontos
c. Proposta com 3º menor preço	90 pontos
d. Proposta com 4º menor preço	85 pontos

E assim sucessivamente, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

15.3 – Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, com os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 03, afastadas as causas de desclassificação.

15.4 – Comunicado o resultado da proposta de preço das licitantes e decorrido o prazo de recursos sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à avaliação final das propostas.

16 – PROCEDIMENTOS PARA A MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (MNA)

16.1 – No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 14.3 e 15.2, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

16.1.1 – Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

16.2 – Será atribuído como fator de ponderação o **peso 06 (seis) ao Índice Técnico (IT) e peso 04 (quatro) ao Índice de Preço (IP)**.

16.3 – A maior nota de avaliação (**MNA**) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos.

16.4 – Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (**MNA**):

$$\text{MNA} = (\text{IT} \times 6) + (\text{IP} \times 4)$$

ONDE:

MNA = Maior Nota de Avaliação

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

16.5 – A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (**MNA**).

16.6 – Consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

16.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a decisão será por sorteio em ato público, a ser comunicado aos proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de processo.

16.9 – Para efeito do cálculo da Maior Nota de Avaliação (MNA) serão computados de forma global, obtendo-se assim somente um proponente vencedor no certame.

17 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse do CISAMUSEP, desde que atendidas às exigências do artigo 57, II da Lei de Licitações, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

17.2 – Adjudicado o objeto da licitação, o CISAMUSEP convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

17.3 – O CISAMUSEP poderá convocar os proponentes remanescentes, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições do Edital, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

17.4 – Os prazos de que trata este item poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93.

18 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 – O preço da prestação de serviços somente será reajustado a partir do cumprimento do prazo de 12 (doze) meses, pela aplicação do índice IGPM/FGV.

18.2 – Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

19.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

19.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

19.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma

isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 – Dos atos e decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

19.2.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

19.2.2 – Julgamento das propostas;

19.2.3 – Anulação ou revogação da licitação.

20.3 – Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão de Licitação.

20.4 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

20.6 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

20.6.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a esta Licitação;

20.6.2 – Anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.6.3 – Revogar esta Licitação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 – A Presidente da Comissão de Licitações do CISAMUSEP adjudicará o objeto desta licitação ao licitante, cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha obtido maior nota de avaliação (MNA), desde que tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital.

21.2 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.



CNPJ: 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR

Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

22.2 – A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

22.3 – O CISAMUSEP reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa.

22.4 – A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

22.5 – É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2018.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

1. OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos, de forma contínua, de suporte técnico na área da Gestão Pública ao Conselho Diretor e membros da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA AO CONSELHO DIRETOR E MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.	SERVIÇO	12

3 – ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da gestão pública em proveito da Diretoria Administrativa: Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como demais atividades correlatas que resultem na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Atos de Pessoal, quanto aos procedimentos de admissão, contratação e prestação de contas, realização de Seleção Competitiva Pública, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

3.2 – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da gestão pública em proveito da Diretoria Financeira: Execução Orçamentária e Financeira, bem como demais atividades correlatas à execução dos mecanismos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

3.3 – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da gestão pública em proveito das Diretorias Administrativa, Financeira, Produção Médica e Promoção à Saúde, e Controle Interno no que tange à aplicação da Lei Federal nº 8080/90 e suas alterações, em face da execução e prestação de contas de transferência de recursos originários de convênios e termos de cooperação firmados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e em face da contratualização de serviços especializados complementares de saúde nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

3.4 – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da gestão pública em proveito das Diretorias Administrativa e Financeira em relação às demandas de prestação de contas de ordem institucional do Consórcio junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

3.5 – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da gestão pública em proveito da Secretaria Executiva no que tange à correção e aperfeiçoamento da elaboração de atos e procedimentos normativos administrativos, quanto à aplicação da melhor técnica normativa legislativa e

à transparência das contas públicas, fiscalização e acompanhamento exercido sobre os atos da administração pública de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, exercidos pelos órgãos de gestão do Consórcio, internamente, com o objetivo de assegurar legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

3.6 – Colaborar com o Advogado do CISAMUSEP sempre que necessário, nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o Consórcio for parte.

3.7 – Dar suporte em reuniões do CISAMUSEP.

4 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados pelo período presencial de 10 (dez) horas semanais, nas dependências da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em Maringá/PR, sendo que a estrutura de apoio dará suporte telefônico e online em todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, sem limite de horário.

4.1.1 – As eventuais solicitações encaminhadas online deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro horas) horas após o recebimento da solicitação, salvo estipulação em contrário decorrente da envergadura da solicitação.

4.2 – As datas e horários da prestação de serviço presencial serão definidas posteriormente pelo CISAMUSEP mediante elaboração de cronograma de visitas.

4.3 – A permanência dos profissionais na sede do CISAMUSEP poderá ser agendada no horário da manhã ou pela tarde.

4.4 – As despesas relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pela Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

5 – ESTRUTURA PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA

5.1 – A empresa a ser contratada deverá disponibilizar estrutura profissional composta de no mínimo 02 (dois) Advogados e 02 (dois) Contadores, todos com experiência na área pública.

5.2 – Pelo menos 01 (um) profissional da área de Direito deverá comprovar sua formação em nível superior, ser inscrito na OAB/PR e comprovar experiência mínima de 15 (quinze) anos na área do Direito Administrativo.

5.3 – Pelo menos 01 (um) profissional da área de Contabilidade deverá ter formação superior em Ciências Contábeis, ser inscrito no CRC/PR e comprovar experiência mínima de 15 (quinze) anos na área da Contabilidade Pública.

5.4 – Os demais profissionais que compõem a estrutura profissional da empresa a ser Contratada (além da estrutura mínima exigida) também deverão comprovar a formação superior em Direito ou Ciências Contábeis, registro no respectivo órgão de classe e comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área do Direito Administrativo ou Contabilidade Pública, respectivamente.

5.5 – A empresa a ser Contratada deverá apresentar declaração de que possui escritório com sede em Maringá/PR com representante legal e estrutura física necessária para fornecer melhor atendimento ao CISAMUSEP. Este escritório deverá ter seu endereço apresentado à Gerente de Compras e Licitação através de ofício da empresa até o ato da assinatura do Contrato, atestando a existência do mesmo o qual deverá ser mantido durante o período em que o contrato estiver em vigor.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROPOSTAS

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO QUANTO À HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação do CISAMUSEP que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da referida fase e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura do envelope da proposta técnica dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO QUANTO À PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação do CISAMUSEP que julgou os documentos da proposta técnica, renunciando expressamente ao direito de recurso da referida fase e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da Empresa)
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Dados da Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do representante que irá assinar o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora da Tomada de Preços nº 02/2018:

Nome Completo:	
Profissão:	Estado Civil:
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA AO CONSELHO DIRETOR E MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.	Serviço	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

Observações:

- 1 – A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 10 deste Edital.
- 2 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADOR CRIANÇA OU ADOLESCENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO X
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

CADASTRO DE FORNECEDORES	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	Nº ISSQN
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL	
NOME PESSOA P/ CONTATO:	
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: “Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente”.	
1 – Registro comercial, no caso de firma individual.	
2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria.	
3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.	
4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
6 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.	
7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);	
8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
9 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).	

REFERÊNCIAS (no mínimo 01/com telefone)

BANCÁRIA:
COMERCIAL:
CLIENTES:



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Declaramos, para os devidos fins, aceitar as condições gerais de cadastramento do CISAMUSEP e assumirmos inteira responsabilidade pelas informações nele prestadas, pela documentação e demais informações apresentadas, que são expressão de verdade.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA AO CONSELHO DIRETOR E MEMBROS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E _____.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado à _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, da Consulta de Preço nº 86/2018, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos, de forma contínua, de suporte técnico na área da Gestão Pública ao Conselho Diretor e membros da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018.

Subcláusula Primeira – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

Subcláusula Segunda – O objeto deste Contrato deverá ser executado por pessoal técnico da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido e condições fixadas pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, dentro dos critérios e condições exigidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Prestação de Serviços, conforme descrição abaixo:

Subcláusula Primeira – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área

da Gestão Pública em proveito da Diretoria Administrativa: Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como demais atividades correlatas que resultem na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Atos de Pessoal, quanto aos procedimentos de admissão, contratação e prestação de contas, realização de Seleção Competitiva Pública, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

Subcláusula Segunda – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da Gestão Pública em proveito da Diretoria Financeira: Execução Orçamentária e Financeira, bem como demais atividades correlatas à execução dos mecanismos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

Subcláusula Terceira – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da Gestão Pública em proveito das Diretorias Administrativa, Financeira, Produção Médica e Promoção à Saúde, e Controle Interno no que tange à aplicação da Lei Federal nº 8080/90 e suas alterações, em face da execução e prestação de contas de transferência de recursos originários de convênios e termos de cooperação firmados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e em face da contratualização de serviços especializados complementares de saúde nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

Subcláusula Quarta – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da Gestão Pública em proveito das Diretorias Administrativa e Financeira em relação às demandas de prestação de contas de ordem institucional do CONTRATANTE junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

Subcláusula Quinta – Execução de serviços administrativos de suporte técnico na área da Gestão Pública em proveito da Secretaria Executiva no que tange à correção e aperfeiçoamento da elaboração de atos e procedimentos normativos administrativos, quanto à aplicação da melhor técnica normativa legislativa e à transparência das contas públicas, fiscalização e acompanhamento exercido sobre os atos da administração pública de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, exercidos pelos órgãos de gestão do CONTRATANTE, internamente, com o objetivo de assegurar legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como atividades correlatas, notadamente a avaliação, adequação e execução de procedimentos constantes nessa área.

Subcláusula Sexta – Colaborar com o Advogado do CONTRATANTE sempre que necessário, nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o CONTRATANTE for parte.

Subcláusula Sétima – Dar suporte em reuniões do CONTRATANTE.

Subcláusula Oitava – Os serviços serão prestados pelo período presencial de 10 (dez) horas semanais, nas dependências da sede do CONTRATANTE, em Maringá/PR, sendo que a estrutura de apoio dará suporte telefônico e online em todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, sem limite de horário. As eventuais solicitações encaminhadas online deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro horas) horas após o recebimento da solicitação, salvo estipulação em contrário decorrente da envergadura da solicitação.

Subcláusula Nona – As datas e horários da prestação de serviço presencial serão definidos posteriormente pelo CONTRATANTE mediante elaboração de cronograma de visitas.

Subcláusula Décima – A permanência dos profissionais na sede do CONTRATANTE poderá ser agendada no horário da manhã ou pela tarde.

Subcláusula Décima Primeira – As despesas relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

Subcláusula Décima Segunda – A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura profissional composta de no mínimo 02 (dois) Advogados e 02 (dois) Contadores, todos com experiência na área pública.

Subcláusula Décima Terceira – A CONTRATADA deverá possuir escritório com sede em Maringá/PR com representante legal e estrutura física necessária para fornecer melhor atendimento ao CONTRATANTE. Este escritório deverá ser mantido durante o período em que o contrato estiver em vigor.

Subcláusula Décima Quarta – O prazo de execução pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, assim que for solicitada.

Subcláusula Décima Quinta – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 70/2018 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo realizado o pagamento mensalmente no valor de R\$ _____ (_____) mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por funcionário responsável.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais do item. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

Subcláusula Sexta – Havendo necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do CONTRATANTE, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo CONTRATANTE. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da CONTRATADA for convidado ou solicitado para acompanhar o Conselho Diretor ou membros da Secretaria Executiva em viagens para tratar de interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se for do interesse de ambas as partes. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha a substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- j) Respeitar os prazos acordados com o CONTRATANTE;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas

infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo e horário estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

Subcláusula Sétima – Não obedecer às características estipuladas implicará em aplicação de advertência e havendo recorrência do descumprimento do objeto poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 suas alterações, demais legislações aplicáveis e, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2018.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense - CISAMUSEP
Zuleide Bezerra Dalla Costa

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO XII
PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo CISAMUSEP com base nas características particulares de cada quesito.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos, é de 100 (cem) pontos.

O Índice Técnico (IT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$IT = I + II + III$$

Os quesitos a serem avaliados e as respectivas valorações são os seguintes:

Quesito	Nota máxima
I – Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico na área de Gestão Pública	30 pontos
II – Equipe técnica	30 pontos
III – Experiência profissional da equipe técnica	40 pontos
TOTAL (IT)	100 pontos

I – Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico na área de Gestão Pública

Neste quesito, será avaliada a experiência da empresa a ser Contratada na prestação de serviços administrativos de suporte técnico à pessoa jurídica, de direito público e privado, baseado nos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos conforme listagem abaixo:

Órgão atendido	Vínculo (nº do Contrato)	Período

Será atribuída pontuação para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido, observando a pontuação de 02 (dois) pontos por ano, limitado ao total de 15 (quinze)

anos de experiência (somados todos os atestados). A pontuação máxima deste quesito será de 30 (trinta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Períodos concomitantes serão computados uma única vez.

A comprovação da pontuação será mediante verificação dos atestados conforme item 9.6 do Edital:

Quanto à experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico na área de Gestão Pública	Quantidade de anos	Total de pontos
Nenhum atestado		
Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico à pessoa jurídica de direito público		
Experiência na prestação de serviços administrativos de suporte técnico à pessoa jurídica de direito privado		
Total		

II – Equipe técnica

Neste quesito, será avaliada a estrutura mínima de profissionais exigida para a prestação do serviço, baseada na declaração e comprovação de vínculo empregatício apresentada pela Contratada conforme listagem abaixo:

Nome do profissional	Vínculo	Formação	Nº da inscrição no órgão de classe

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho com a empresa ou Termo de Credenciamento, que demonstre a identificação do profissional. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício (conforme item 9.7.2 do Edital).

A pontuação máxima deste quesito será de 30 (trinta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Disponibilização de profissionais para realização dos serviços de suporte técnico:	Pontos	Proposto
Até 01 (um) profissional com formação em Direito e 01 profissional com formação em Ciências Contábeis	10	
De 03 (três) a 05 (cinco) profissionais, sendo todos Advogados e/ou Contadores	20	
Acima de 05 (cinco) profissionais, sendo todos Advogados e/ou Contadores	30	
Total		

III – Experiência profissional da equipe técnica

Neste quesito, será avaliada a experiência dos profissionais técnicos na área de Direito Administrativo e Contabilidade Pública, baseado nas certidões emitidas pelas instituições públicas conforme listagem abaixo:

Nome do profissional	Órgão no qual trabalhou	Cargo	Período

Será atribuída pontuação para cada ano completo de serviços prestado na área pública, observando a pontuação de 0,5 (meio) ponto por ano, limitado a 30 (trinta) anos de experiência para cada um dos profissionais que compoem a estrutura mínima exigida (um Advogado e um Contador) e o limite de 20 (vinte) anos de experiência aos demais profissionais. A pontuação máxima deste quesito será de 40 (quarenta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior. Períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Quanto à experiência dos profissionais da equipe técnica na área pública	Quantidade de anos	Total de pontos
Advogado com experiência mínima de 15 (quinze) anos na área do Direito Administrativo, limitado ao máximo de 30 (trinta) anos		
Contador com experiência mínima de 15 (quinze) anos na área do Contabilidade Pública, limitado ao máximo de 30 (trinta) anos		
Demais profissionais (Advogado e/ou Contador) com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Direito Administrativo e/ou Contabilidade Pública, limitado ao máximo de 20 (vinte) anos		
	Total	

A comprovação da pontuação será mediante verificação das certidões conforme item 9.8 do Edital.

Maringá, em ____ de _____ de 2018.

 Nome completo, assinatura (com firma reconhecida) e carimbo do representante legal da empresa
 (Carimbo da Empresa)



CNPJ: 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR
Fone: (44) 3123-8300 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO XIII PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirada do Edital, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

Retirado dia, ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço : _____
Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Assinatura: _____

OBS 1: Para eventuais comunicações aos interessados da Tomada de Preços a empresa Licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital, via e-mail - licitacao@cisamusep.org.br.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação desta Tomada de Preços diretamente ao Licitante.